



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

EDITAL **013/2025**  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº **006/2025**

**Processo nº: PRO-01008102/2025**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, CNPJ 06.687.545/0001-02, Autarquia Pública Federal, nos termo da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do seu Departamento de Administração, comunica aos interessados que realizará contratação direta na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço, para atendimento à solicitação da Superintendência, a qual será regida pelo artigo 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail [licitacao@crea-pi.org.br](mailto:licitacao@crea-pi.org.br), com início às **14h00min do dia 14/03/2025**, com término às **23h59min do dia 18/03/2025**.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Aviso tem por objeto a aquisição de catraca e software para controle de acesso via biometria facial, incluindo instalação e infraestrutura, conforme especificações constantes do termo de referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa fundamenta a necessidade de aquisição de catracas com software integrado de controle de acesso para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), visando a modernização da instituição e o aprimoramento do controle de entrada e saída de funcionários e visitantes.

A implementação de um sistema moderno de controle de acesso alinha o CREA com as mais recentes tendências tecnológicas em segurança e gestão de fluxo de pessoas, demonstrando o compromisso da instituição com a inovação e eficiência operacional. Este avanço tecnológico reflete positivamente na imagem do CREA perante profissionais registrados, visitantes e parceiros, reforçando a percepção de uma instituição atualizada e comprometida com a excelência em seus processos.

No âmbito da segurança, as catracas com reconhecimento facial garantem identificação precisa e confiável de funcionários e visitantes, reduzindo significativamente o risco de acesso não autorizado às dependências do CREA. O software integrado permite o monitoramento em tempo real e o registro detalhado de todos os acessos, facilitando a investigação de incidentes de segurança e fornecendo dados valiosos para auditorias.

A automação do controle de acesso elimina a necessidade de controle manual, reduzindo custos operacionais e minimizando erros humanos. Isso agiliza o fluxo de entrada e saída, evitando congestionamentos em horários de pico. Além disso, o sistema permite uma gestão eficiente de visitantes, com possibilidade de pré-cadastro, agilizando o processo de recepção e facilitando o controle de visitas agendadas e recorrentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

Em termos de conformidade e gestão de recursos humanos, o sistema oferece potencial integração com sistemas de ponto eletrônico, garantindo precisão no registro de horários de funcionários e facilitando o cumprimento de normas trabalhistas e a gestão de horas extras. Os relatórios detalhados fornecidos pelo software sobre padrões de acesso são extremamente úteis para a gestão de recursos humanos e planejamento de espaços.

A flexibilidade do sistema permite que seja configurado para atender às necessidades específicas do CREA, incluindo diferentes níveis de acesso e políticas de segurança. Além disso, sua capacidade de expansão garante que o sistema possa ser facilmente adaptado para acomodar crescimento futuro ou inclusão de novas funcionalidades.

Em situações de emergência, o sistema se mostra uma ferramenta crucial, permitindo rápida identificação de quem está nas dependências do CREA, facilitando procedimentos de evacuação e contagem de pessoal. Do ponto de vista da sustentabilidade, a solução contribui para a redução do uso de papel ao eliminar a necessidade de registros físicos de entrada e saída, alinhando-se com práticas sustentáveis. As catracas modernas, geralmente projetadas para eficiência energética, também se alinham com políticas de sustentabilidade.

Um aspecto fundamental é a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e privacidade das informações coletadas. O sistema facilita o atendimento a requisitos de auditoria e compliance, com registros detalhados e rastreáveis de acesso.

Em conclusão, a aquisição de catracas com software integrado de controle de acesso representa um investimento estratégico para o CREA, alinhado com os objetivos de modernização, segurança e eficiência operacional. Este sistema não apenas aprimorará o controle de acesso de funcionários e visitantes, mas também contribuirá significativamente para a segurança geral, eficiência administrativa e imagem institucional do CREA.

A implementação deste sistema moderno de controle de acesso posicionará o CREA na vanguarda tecnológica entre as instituições públicas, demonstrando seu compromisso com a excelência em gestão e segurança. Além disso, proporcionará uma base sólida para futuras integrações e melhorias nos processos internos, garantindo que o CREA esteja bem preparado para enfrentar os desafios futuros em termos de segurança e gestão de acesso.

### **3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

3.1. As propostas foram coletadas a partir de pesquisa de preços realizada nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133.

3.2. As propostas foram coletadas em banco de preços de propostas e contratações realizadas para outros órgãos da Administração Pública, com o fito de comprovar que o preço praticado no mercado está em consonância com a proposta apresentada pelo contratado.

3.3. A empresa ABS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA cumpriu os critérios legais, sendo justificada a sua escolha em razão do menor preço global, possuir atividade econômica compatível com o seu objeto, apresentou proposta mais vantajosa e correspondente aos itens solicitados, e que apresentava documentação necessária para a contratação.

### **4. DA HABILITAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

#### 4.1. Documentos:

- a) Proposta comercial sendo em papel timbrado, devidamente assinada, contendo CNPJ da empresa, valor proposto e validade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

#### 4.2. Disposições Gerais:

- a) As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- b) Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

### 5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Teresina-PI.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

Teresina/PI, 07 de março de 2025.

*Renan Costa Felinto*

---

Renan Costa Felinto  
Apoio de Licitações do CREA-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 01008102/2025**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Aviso tem por objeto a aquisição de catraca e software para controle de acesso via biometria facial, incluindo instalação e infraestrutura, conforme especificações constantes do termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A justificativa está exposta no item 2 deste edital.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

a) Art. 75, Inciso II e do parágrafo 3º da Lei 14.133/2021

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS OBJETOS**

Abaixo segue itens necessários para fornecimento, separador por lote:

**LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Item	Descrição	Quant.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Catraca para controle de acesso com reconhecimento facial com um aparelho para a entrada e outro para saída; módulo para cartão de proximidade; operação stand alone e online; anti dupla entrada	1	R\$ 7.656,33	R\$ 7.656,33
02	Software compatível com a catraca, controle de entrada e saída; anti dupla-entrada; controle de visitantes; capacidade para 200.000 usuários; capacidade para detecção de 10.000 faces; definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem;	1	R\$ 7.128,33	R\$ 7.128,33
03	Webcam com resolução mínima de 0,9 Megapixels; Interface: USB-A 2.0; Adequada para desktop pc, notebook; compatível com o cadastro de faces no software da catraca	1	R\$ 310,67	R\$ 310,67
04	Cartão de proximidade RFID 125 kHz	20	R\$ 7,53	R\$ 150,67
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 15.246,00

**LOTE 2 - SERVIÇOS**

Item	Descrição	Quant.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Serviço de Implantação, com treinamento inicial para o operador da catraca e do sistema	1	R\$ 260,67	R\$ 260,67
02	Mensalidade para manutenção	6	R\$ 131,67	R\$ 790,00
03	Infraestrutura e instalação da Catraca	1	R\$ 289,27	R\$ 289,27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.339,93

Valor Total da Contratação: **R\$ 16.585,93 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).**

**- Especificações Técnicas:**

**LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

- Item 01 - Catraca para controle de acesso com reconhecimento facial com um aparelho para a entrada e outro para saída; módulo para cartão de proximidade; operação stand alone e online; anti dupla entrada

Tipo de Catraca: Catraca tipo pedestal com três braços

Material: Aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado

Mecanismo: Eletromecânico bidirecional

Sistema de Reconhecimento Facial: Reconhecimento facial 3D com detecção de profundidade

Câmera: Resolução mínima de 2MP, com capacidade de captura em baixa luminosidade

Tempo de reconhecimento: Máximo de 0,5 segundos

Precisão de reconhecimento: Superior a 99,5%

Velocidade de passagem: 30 pessoas por minuto ou superior

Anti-passback: Sistema para evitar dupla entrada

Detecção de sabotagem: Alarme em caso de tentativa de violação

Backup de dados: Sistema de backup automático

Controle de Pessoas: Definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem

Anti Dupla-Entrada: Bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido

Urna Coletora: Possibilidade de validação e coleta de crachás de visitantes

Quantidade de Usuários: Capacidade para no mínimo 200.000 usuários cadastrados

Quantidade de Faces: Capacidade para 10.000 faces com detecção de rosto vivo

Durabilidade: Maior que 800.000 giros e de fácil manutenção

Ruído Sonoro: Mecanismo silencioso

Reconhecimento Facial: Dois dispositivos (um para entrada e outro para saída)

Cartões de Proximidade: Tecnologias MIFARE TM/ 125 kHz ASK

Comunicação Ethernet: 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa

GPRS: Módulo de conexão via GPRS

Wi-Fi: Módulo de conexão via Wi-Fi

USB: 1 porta USB Host 2.0

Software Web Integrado: Software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser

Áudio: Alto-falante e microfone embutidos

Garantia: 12 meses para defeitos de fábrica

- Item 02 - Software compatível com a catraca, controle de entrada e saída; anti dupla-entrada; controle de visitantes; capacidade para 200.000 usuários; capacidade para detecção de 10.000 faces; definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem;

Validação das regras de acesso via servidor (online)

Identificação biométrica via servidor

Quantidade de usuários: mínimo 200.000

Quantidade de equipamentos: mínimo 4 (para possíveis expansões)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

Liberação em modo de contingência (off-line): 2000 biometrias e 200.000 cartões  
Cadastro remoto de biometria e cartão através do Software  
Monitoramento em tempo real  
Controle de visitantes  
Envio de notificações por e-mail  
Alerta de pânico e lista negra  
Regras de acesso complexas (dupla-entrada, créditos etc.)  
Controle de créditos  
Controle de veículos  
Integração com câmeras ip  
Autorização assistida  
Bloqueio temporário  
Active directory  
Controle de acesso baseado em perfis e níveis de permissão  
Geração de relatórios customizáveis  
Dashboard interativo com métricas e gráficos  
Conformidade com LGPD: Ferramentas para gestão de consentimento e direitos dos titulares  
API RESTful: Para integração com sistemas externos  
Integração com sistemas de RH: Importação/exportação de dados de funcionários  
Pré-cadastro de visitantes  
Definição de regras de acesso por horário, dia da semana e localização  
Possibilidade de operar em PC Windows  
Compatibilidade com cadastro de face via webcam  
Exportação em formatos PDF, Excel, CSV  
Análises estatísticas de fluxo de pessoas  
Backup automático programável  
Opção de backup em nuvem  
Licença perpétua  
Atualizações de segurança e novas funcionalidades incluídas

- Item 03 - Webcam com resolução mínima de 0,9 Megapixels; Interface: USB-A 2.0; Adequada para desktop pc, notebook; compatível com o cadastro de faces no software da catraca

Resolução recomendada: 2 Megapixels (1920 x 1080 pixels) para melhor qualidade  
Taxa de quadros: Mínimo de 30 fps (frames por segundo) em 720p  
Compatível com o software e dispositivos de reconhecimento facial

- Item 04 - Cartão de proximidade RFID 125 kHz

Frequência de operação: 125 kHz  
Tipo: RFID passivo (sem bateria)  
Compatibilidade: EM4100, EM4102 ou equivalente  
Compatível com a catraca e com o software

## **LOTE 2 – SERVIÇOS**

- Item 01 - Serviço de Implantação, com treinamento inicial para o operador da catraca e do sistema  
Reunião inicial para levantamento de requisitos específicos do CREA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

Elaboração de cronograma detalhado de implantação  
Definição de papéis e responsabilidades da equipe de implantação e do CREA  
Visão geral do sistema de controle de acesso  
Operação básica da catraca  
Procedimentos de entrada e saída  
Reconhecimento facial e uso de cartões RFID  
Resolução de problemas comuns  
Procedimentos de emergência  
Visão geral da arquitetura do sistema  
Configuração e personalização do software  
Gerenciamento de usuários e perfis de acesso  
Configuração de regras de acesso  
Geração e interpretação de relatórios  
Procedimentos de backup e recuperação  
Manutenção básica e troubleshooting  
Integração com outros sistemas  
Procedimento para cadeirantes

- Item 02 - Mensalidade para manutenção

Período de 6 meses, com possibilidade de renovação  
Atualização de firmware e software, quando necessário  
Testes de funcionamento de todos os componentes  
Atendimento a chamados para resolução de problemas  
Substituição de peças com defeito (hardware)  
Correção de bugs e erros no software  
Recuperação de dados em caso de falhas  
Suporte telefônico em horário comercial (8h às 18h, dias úteis)  
Suporte remoto para resolução de problemas de software

- Item 03 - Infraestrutura e instalação da Catraca

Inclui materiais e serviços de toda a infraestrutura necessária para instalação da catraca, incluindo cabeamento de energia elétrica, cabeamento de rede, canaletas, aterramento, parafusos e buchas para fixação no piso  
A visita ao local para conferência dos materiais e serviços necessários é de responsabilidade da empresa a ser contratada  
Deve ser feita conforme manual da fabricante  
Após a instalação o local deve ser entregue limpo  
A empresa instaladora será integralmente responsável por quaisquer danos causados às instalações do CREA durante o processo de instalação das catracas  
Isso inclui, mas não se limita a: danos ao piso, paredes, instalações elétricas, rede de dados, mobiliário ou quaisquer outros equipamentos ou estruturas do CREA

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e serviços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

comuns.

5.2. O fornecimento e a prestação dos serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.3. Dado que o objeto e serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75 da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma do Art. 75, Inciso II e do parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

5.5. Desta forma, devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os requisitos para a contratação da empresa fornecedora do objeto e/ou serviços são:

6.1. Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

6.2. Para este procedimento de contratação a contratada apresentou a seguinte documentação:

### **6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Proposta comercial sendo em papel timbrado, devidamente assinada, contendo CNPJ da empresa, valor proposto e validade;
- c) Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração ou documento equivalente no caso de licitante considerado MicroEmpreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação deste conselho;
- d) Os documentos citados estavam acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## 7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

### 7.1. DA ENTREGA:

7.1.1. O objeto da contratação deve ser entregue em até **20 (vinte) dias úteis**, contados do envio da nota de empenho e emissão da ordem de compras.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita na sede do CREA-PI situado na Rua Eliseu Martins, 1767, Centro, CEP: 64000-100, Teresina - PI, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução.

7.1.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.1.5. A garantia será prestada com vistas a manter o serviço executado em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.1.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.1.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.1.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.1.09. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

7.1.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.1.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.1.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.1.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.1.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7.2. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Inciso II, do art. 140, da Lei 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

7.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

7.2.1.1. Se os objetos fornecidos pela **CONTRATADA** não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pelo fiscal de contrato e deverão ser substituídos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

7.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

7.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

## 8. METODOLOGIA DO JULGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

O fornecedor foi escolhido com metodologia de julgamento utilizada para selecionar a proposta mais vantajosa com base no Menor Preço e na celeridade para o fornecimento do bem. A empresa apresentou documentação necessária à habilitação jurídica, estando devidamente qualificada para contratar com a Administração Pública, e atendeu aos requisitos apontados legalmente determinados.

No valor a ser pago, estão computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A Proposta de preço deverá ter prazo de validade de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de sua assinatura. A validade reduzida da proposta justifica-se pela volatilidade do mercado cambial, que afeta diretamente os custos e a disponibilidade do produto. Este prazo curto permite uma precificação mais precisa e atual, equilibrando a necessidade de análise do CREA com a capacidade do fornecedor de manter preços competitivos em um cenário econômico instável.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.2. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.1.3. Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação.

10.1.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência.

10.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa formalmente indicada.

10.1.6. Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

10.1.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

10.1.10. Conferir os materiais discriminados neste termo de referência e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

## 10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
- c) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.
- d) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento e prestação de serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- g) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- h) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;

## 11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O fiscal do contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual será o engenheiro civil assessor técnico: Samuel Pimentel Costa, conforme portaria correspondente.

## 12. VALOR ESTIMADO

12.1. As propostas foram coletadas a partir de pesquisa de preços realizada nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133.

12.2. As propostas foram coletadas em banco de preços de propostas e contratações realizadas para outros órgãos da Administração Pública, com o fito de comprovar que o preço praticado no mercado está em consonância com a proposta apresentada pelo contratado.

12.3 O valor global estimado é de R\$16.585,93 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

12.4 Para a execução deste objeto, foi considerado o valor de R\$ 16.254,40 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme proposta da empresa ABS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

### 13. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o Conselho antes de proceder contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial do aviso de dispensa de licitação, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários à habilitação.

### 14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento definitivo do órgão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí, CNPJ nº 066875450001-02, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### 15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 15.1. Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Proposta comercial sendo em papel timbrado, devidamente assinada, contendo CNPJ da empresa, valor proposto e validade;
- c) Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração ou documento equivalente no caso de licitante considerado MicroEmpreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação deste conselho.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

negativa, nos termos da legislação vigente;

## 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e f que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
- iv) Multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021))

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CREA-PI proveniente da seguinte conta:

- a) 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos, no centro de custo 6.04.13 - Aquisição de Equipamentos.

## **18. DO FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Subseção Judiciária de Teresina, para dirimir os litígios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

que decorrerem da execução deste Termo de Contrato ou instrumento Equivalente que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**19. DA ASSINATURA**

Teresina, 13 de março de 2025.

Assinatura manuscrita de Renan Costa Felinto em tinta preta, sobre uma linha horizontal.

Renan Costa Felinto  
Agente de Contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

**PROPOSTA DE PREÇOS (timbre da proponente)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ.

OBJETO: Aquisição de catraca e software para controle de acesso via biometria facial, incluindo instalação e infraestrutura, conforme especificações constantes do termo de referência.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELOS SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:
Nº DA AGÊNCIA:	

**LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Item	Descrição	Quant.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Catraca para controle de acesso com reconhecimento facial com um aparelho para a entrada e outro para saída; módulo para cartão de proximidade; operação stand alone e online; anti dupla entrada	1		
02	Software compatível com a catraca, controle de entrada e saída; anti dupla-entrada; controle de visitantes; capacidade para 200.000 usuários; capacidade para detecção de 10.000 faces; definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem;	1		
03	Webcam com resolução mínima de 0,9 Megapixels; Interface: USB-A 2.0; Adequada para desktop pc, notebook; compatível com o cadastro de faces no software da catraca	1		
04	Cartão de proximidade RFID 125 kHz	20		
VALOR TOTAL DO LOTE:				

**LOTE 2 - SERVIÇOS**

Item	Descrição	Quant.	P. UNIT.	P. TOTAL
------	-----------	--------	----------	----------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

01	Serviço de Implantação, com treinamento inicial para o operador da catraca e do sistema	1		
02	Mensalidade para manutenção	6		
03	Infraestrutura e instalação da Catraca	1		
VALOR TOTAL DO LOTE:				

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (quinze) DIAS.

A empresa: DECLARA que: a) Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA/PI, a terceiros, por si, representantes ou sucessores; b) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas. c) Concorda com prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) desse processo; d) Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidor público do poder executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS**

**REFERÊNCIA:**

Declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o local onde serão executados os serviços objeto deste projeto em referência e temos, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento dos serviços. Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

---

**EMPRESA LICITANTE / CNPJ**

---

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**